



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL**

Chamamento Público para formação de multiplicadores em desenvolvimento rural sustentável e adequação ambiental nas propriedades rurais da agricultura familiar.

Chamamento Público 001/2011 - SEDR/MMA

Brasília, setembro de 2011.

Presidenta da República
Dilma Vana Rousseff

Ministro de Estado do Meio Ambiente
Izabella Mônica Teixeira

Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente
Francisco Gaetani

Secretário de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável
Roberto Ricardo Vizentin

Chefe de Gabinete
Larisa Gaivizzo

Diretor Desenvolvimento Rural Sustentável
Paulo Guilherme Cabral

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR
Esplanada dos Ministérios
Bloco B, 7º Andar, sala 700, Gabinete
CEP: 70068-900 – Brasília-DF
Telefones: (61) 2028- 1091/1092– Fax: (61) 2028-1481
Sítio: www.mma.gov.br

SUMÁRIO

1.Apresentação.....	3
2.Justificativa.....	4
3.Estratégia de Formação.....	5
4.Objeto.....	5
5.Atividades de Formação.....	6
6.Público Alvo.....	6
7.Execução.....	6
8.Habilitação das Proponentes.....	7
9.Orientações para Apresentação de Propostas.....	7
10.Contrapartida.....	8
11.Seleção de Propostas.....	8
11.1.Etapa Eliminatória.....	8
11.2.Etapa Classificatória.....	8
12.Contratação.....	9
13.Recursos.....	10
14.Monitoramento e Avaliação.....	10
15.Forma de operacionalização.....	10
16.Calendário.....	11
17.Obrigações.....	11
18.Disposições Finais.....	12
Anexo I	13
Anexo II.....	14
Anexo III.....	15

1. Apresentação

A Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEDR) propõe políticas, estratégias e promove estudos visando o desenvolvimento sustentável para temas como gestão e o ordenamento ambiental do território; gerenciamento ambiental das áreas costeiras; agroextrativismo; experiências demonstrativas de desenvolvimento sustentável; cadeias produtivas baseadas nos recursos da sociobiodiversidade; recuperação de áreas degradadas no meio rural; aspectos ambientais da produção sustentável de biocombustíveis; planejamento ambiental da aquicultura; políticas de reposição florestal; e sustentabilidade ambiental da atividade turística e do ecoturismo.

O órgão também coordena a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e promove a adoção de tecnologias sustentáveis, especialmente na agricultura, no agroextrativismo e na agroindústria e suas cadeias produtivas.

A promoção do desenvolvimento de produtos e processos derivados de recursos genéticos da biodiversidade, a partir da bioprospecção e da caracterização técnico-econômica de cadeias produtivas, e o estímulo à gestão ambiental e ao desenvolvimento sustentável com populações tradicionais, povos indígenas, assentamentos rurais e produtores familiares são outras tarefas da secretaria, que também deve executar políticas públicas decorrentes de acordos e convenções internacionais ratificadas pelo País.

A SEDR em função do escopo de suas atividades está organizada em quatro departamentos: Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroextrativismo, Zoneamento Territorial e Combate à Desertificação.

Ao departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DRS, compete: subsidiar a formulação de políticas e normas, a definição de estratégias e a produção de estudos para a implementação de programas e projetos; promover a adoção de tecnologias sustentáveis, especialmente nas atividades relacionadas à agricultura familiar, suas cadeias produtivas e uso sustentável da biodiversidade; promover a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável nos assentamentos de reforma agrária e aos produtores familiares.

O DRS iniciou em 2009 o apoio à regularização ambiental de imóveis rurais, por meio do Programa Mais Ambiente, que é composto por quatro subprogramas: Educação Ambiental, Assistência Técnica Rural, Capacitação e Produção e Distribuição de Mudas e Sementes.

O Programa Mais Ambiente tem como objetivo promover e apoiar a regularização ambiental de imóveis rurais por meio de:

- a. Estímulo ao uso sustentável da propriedade rural, por meio de assistência técnica rural - ATER;
- b. Fomento das atividades de recuperação da cobertura de vegetação nas áreas de preservação permanente e de reserva legal, em conformidade com o código florestal – lei 4.771/65, via distribuição de mudas de espécies, preferencialmente , nativas do bioma que localiza o imóvel rural;
- c. Educação ambiental; e
- d. Capacitação dos beneficiários “Especiais”.

2. Justificativa

O Brasil possui cerca de cinco milhões de propriedades rurais, sendo que a maioria enfrenta problemas ambientais, com consequentes pendências na regularização ambiental junto aos órgãos pertinentes. Esta questão, também é presente na agricultura familiar, que é responsável por mais de 80% dos imóveis rurais do país.

As bases naturais que garantem a sustentação do sistema produtivo vêm sofrendo rápida degradação, com ininterrupta contaminação dos solos e da água, redução de áreas destinadas à conservação e preservação, redução dos inimigos naturais, entre outros impactos associados.

A adoção de padrões de produção ambientalmente insustentáveis tem levado à exaustão os recursos naturais disponíveis, arriscando a viabilidade de permanência dessas famílias no campo. Logo, faz-se necessário, um novo modelo de desenvolvimento rural, especialmente focado na agricultura familiar.

O fortalecimento da agricultura familiar, em bases sustentáveis, refere-se a um vasto conjunto de temas que se encontram imbricados: acesso ao crédito, regularização fundiária, inovação tecnológica, assistência técnica, extensão rural, educação no campo, educação ambiental, adequação ambiental das propriedades rurais, entre outros.

O desafio a ser enfrentado é a fragilidade com que o contexto rural tem sido colocado nas políticas públicas de Educação Ambiental, as quais voltam-se mais para as dinâmicas urbanas ou globais, sem o desenvolvimento de estratégias específicas para o enfrentamento do problema socioambiental da área rural brasileira, em suas múltiplas realidades.

Incentivar a produção de alimentos, utilizando racionalmente os recursos naturais, faz-se necessário, uma vez que o padrão de consumo, determinado pela população nacional e internacional, é favorável a esse conceito. Colocar em prática a produção sustentável trará benefícios essenciais para o planeta, sobretudo a produção de água, a regulação do clima e a

manutenção da qualidade do ar e do solo.

3. Estratégia de Formação

A formação de multiplicadores está inserido na implementação do subprograma de educação ambiental aos agricultores familiares e está estruturada em:

- i. Desenvolver e integrar informações com as entidades de representação de classe dos agricultores familiares;
- ii. Promover campanha de orientação aos produtores rurais familiares, focada nas vantagens e importância da adequação ambiental nos imóveis rurais; e
- iii. Apresentar modelos de desenvolvimento rural sustentável, que valore as áreas de reserva legal e preservação permanente.

Estas fases serão implementadas por meio de convênios entre o MMA e instituições privadas sem fins lucrativos.

4. Objeto

O objeto deste chamamento é a seleção de propostas técnicas que promovam formação de multiplicadores em desenvolvimento rural sustentável e adequação ambiental nas propriedades rurais da agricultura familiar, em âmbito nacional, abrangendo os biomas Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Pampa.

O objetivo geral é formar multiplicadores em Educação Ambiental, a fim de apresentar modelos de desenvolvimento rural sustentável aos agricultores familiares, bem como incentivá-los a conhecer e aderir ao Programa Federal de Regularização Ambiental - Programa Mais Ambiente.

Para tanto, serão formados multiplicadores visando a sensibilização e mobilização dos agricultores familiares, por meio dos temas:

1. Adequação ambiental de propriedades rurais;
2. Valoração da reserva legal e área de preservação permanente, proporcionando renda ao produtor por meio da utilização racional dessas áreas;
3. Sistemas Agroflorestais;
4. Agroecologia; e
5. Programa Mais Ambiente.

5. Atividades de Formação

- a. Oficina de Capacitação sobre o Programa Mais Ambiente, com duração de 2 (dois) dias, a ser realizada em Brasília e ministrada pelo MMA. As entidades proponentes deverão indicar até 30 (trinta) participantes e prever, no projeto básico, o custeio das despesas de deslocamento e diárias. As despesas com a estrutura física e os instrutores para realização da Oficina serão custeadas pelo MMA. Esta atividade será realizada no início do projeto e terá como objetivo orientar o desenvolvimento das atividades previstas.
- b. Formação de, pelo menos 400 (quatrocentos), multiplicadores em educação ambiental, com ênfase na adequação ambiental e desenvolvimento rural sustentável, por meio de seminários regionais e nacional;
- c. Multiplicação dos conhecimentos, pelos formadores, aos agricultores familiares com apoio de material impresso – cartilha.
- d. Divulgação e popularização do projeto de Educação Ambiental e do Programa Mais Ambiente por meio de folder,

Os multiplicadores formados atuarão junto aos produtores rurais da agricultura familiar, por meio de cartilhas. A cartilha e o folder serão elaborados pela entidade responsável por capacitar os multiplicadores.

6. Público Alvo

Serão beneficiados pelo projeto os agricultores familiares ou empreendedor familiar rural que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a. Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- b. Utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- c. Tenha renda familiar originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; e
- d. Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

7. Execução

Para executar as ações desse projeto deverão ser realizados, no mínimo, 1 (um) seminário

nacional e 5 (cinco) seminários regionais, que capacitem, pelo menos, 400 (Quatrocentos) multiplicadores.

A entidade ficará responsável pelo material didático a ser utilizado na capacitação. Com isso, deverão ser produzidos pelo menos 10.000 cartilhas e 100.000 folder, na forma impressa e na versão digital para o Ministério do meio Ambiente. Esse material deverá abordar os temas apresentados no item 4.

A entidade selecionada deverá prever a realização de Oficina de Capacitação sobre o Programa Mais Ambiente a ser realizada em Brasília, conforme descrita no item 5.

Como estratégia de continuidade do projeto vislumbra-se a disseminação dos temas apresentados aos multiplicadores nos espaços de convívio, produção e organização da agricultura familiar.

8. Habilitação das Proponentes

Para ser considerada habilitada neste chamamento, a proponente deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta:

- a. Ser entidade privada sem fins lucrativos;
- b. Possuir atribuições estatutárias e/ou regimentais relacionadas à proposta apresentada;
- c. Ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
- d. comprovar a situação da execução de contratos de repasse ou de convênios firmados com órgãos da Administração Pública, caso existirem.

9. Orientações para a Apresentação da Proposta:

A instituição proponente deverá apresentar a proposta no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no portal dos convênios do Governo Federal, conforme os termos da **Portaria Interministerial nº127** de 29 de maio de 2008, disponibilizada no site www.convenios.gov.br/portal.legislacao, Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, e as determinações que seguem:

- a. As propostas devem ser inseridas no SICONV (www.convenios.gov.br), por meio do código de programa 4400020110125, funcional programática SEDR – 1426.8308 - Implantação de Unidades

Territoriais de Gestão Ambiental Rural – GESTAR.

- b. Dúvidas em relação a este sistema devem ser solucionadas por meio dos manuais disponibilizados pelo Ministério do Planejamento ou pelo atendimento, no sitio do SICONV.
- c. Anexar no âmbito do SICONV, o Projeto Básico (anexo I), Memória de Cálculo por meio de planilha eletrônica, currículo da instituição proponente (anexo II) e demais comprovações necessárias a habilitação da proponente;
- d. Propostas encaminhadas sem o projeto básico serão eliminadas;

É imprescindível que a proposta esteja na situação de enviada para análise no SICONV com a data de envio respeitando a data máxima de recebimento das propostas.

10. Da Contrapartida

A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309 de 9 de agosto de 2010, faculta a contrapartida em convênios dessa natureza, conforme Art. 38, e possibilita que a contrapartida possa ser atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.

11. Seleção de Propostas

11.1. Etapa Eliminatória

Serão considerados eliminados os projetos que:

- a. Não se enquadrem no objeto dessa chamada;
- b. Forem apresentados por instituições que tiverem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público; e
- c. Forem apresentados por instituições privadas com menos de três anos de constituição.

É importante ressaltar que só serão avaliadas as propostas com projeto devidamente anexado ao SICONV.

11.2. Etapa Classificatória

Os projetos serão classificados conforme os critérios e percentuais abaixo.

Critérios de Avaliação	Pontuação
1. Avaliação Técnica	45
1.1 Estruturação da Proposta	10
1.2 Atendimento aos objetivos do chamamento	15
1.3 Adequação temática e cronograma das atividades	10
1.4 Consistência e adequação do orçamento	10
2. Metodologia	30
2.1 Metodologia das atividades de formação	10
2.2 Monitoramento e avaliação	10
2.3 Clareza da metodologia para alcance dos objetivos	10
3. Proponente	25
3.1 Experiência da instituição com projetos	15
3.2 Qualificação da equipe técnica	10

12. Contratação

As propostas selecionadas serão encaminhadas para abertura do processo de contratação, sendo observados o limite de recursos disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente para este chamamento.

A efetivação da contratação, somente ocorrerá se a instituição proponente apresentar:

- a. As complementações e ajustes solicitados pela equipe técnica da SEDR/MMA;
- b. Os documentos que comprovem sua capacidade gerencial, técnica e física;
- c. Três cotações de preços dos itens de despesas indicados na memória de cálculo;
- d. Aprovação da proposta inserida no SICONV;
- e. Documentação atualizada da proposta, inserida no SICONV;

O não cumprimento dos condicionantes acima implicará na paralisação do processo de contratação e eliminação da proposta. A Proposta poderá ser substituída por outra, obedecendo à lista de classificação. Fica condicionada a SEDR/MMA a contratação de quantas propostas julgar pertinentes, dependendo das disposições orçamentárias e das propostas apresentadas.

13. Recursos

O Ministério do Meio Ambiente firmará um termo de convênio com cada uma das entidades selecionada, com previsão de repasse de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em duas parcelas, uma em 2011 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e outra em 2012 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O termo será realizado via Sistema de Convênios – SICONV –, em conformidade com o Decreto nº 6.170/07, Decreto nº 7.568/11 e a Portaria Interministerial nº 127/08. Esse recurso orçamentário está consignado na Ação 18.127.1426.8308-0001 – Implantação de Unidades Territoriais de Gestão Ambiental Rural – GESTAR , que apresenta o detalhamento específico das atividades a serem desenvolvidas com o objetivo estabelecido no convênio.

14. Monitoramento e Avaliação

As organizações convenientes deverão inserir, no SICONV, todos os atos referentes às pesquisas de preços, registros de contratos, registro dos documentos de liquidação, os pagamentos a serem efetuados, os ingressos de recursos, os relatórios e a devida prestação de conta do convênio.

As convenientes deverão encaminhar cópia dos atos de designação pelo coordenador e responsável técnico do convênio e ordenador de despesas.

A SEDR efetuará, no mínimo uma vez, durante a execução do convênio o, monitoramento "in loco" dos projetos apoiados;

A partir dos resultados verificados no monitoramento, a SEDR procederá avaliação acerca da execução da proposta com base em indicadores que permitam aferir a pertinência e a qualidade dos serviços realizados.

15. Forma de Operacionalização

Os requisitos legais exigidos, aos convenientes, serão os mesmos utilizados para a realização de convênios via portal SICONV (www.convenios.gov.br). Recomenda-se as entidades proponentes o pleno conhecimento da Portaria Interministerial, Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Não são admitidas na proposta de convênio despesas com pagamento:

- i. de pessoal permanente da convenente;
- ii. de taxa de administração, de gerência ou similar;
- iii. de festividades; comemorações; coffee break; e coquetéis;
- iv. de contas de operação exclusiva do convenente (água, luz, telefone, aluguel, condomínio, internet etc.);
- v. de pedágio, de estacionamento ou similares;
- vi. de transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- vii. remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- viii. manutenção de veículos e equipamentos de propriedade do convenente;
- ix. tributos, de qualquer espécie, inclusive IPVA;
- x. estagiários (se constatada a pretensão de obtenção de mão-de-obra indireta com burla à legislação trabalhista);
- xi. bolsas de qualquer natureza (mestrado, doutorado, estudo, pesquisa, etc.);
- xii. obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros; e
- xiii. pessoal administrativo.

16. Calendário

- Disponibilização do Programa no SICONV e lançamento no site do MMA – www.mma.gov.br, 29 de setembro de 2011;
- Recebimento das propostas no SICONV até 17 de outubro de 2011.
- Análise e Seleção das propostas: até 28 de outubro de 2011.
- Apresentação do resultado de seleção: até 31 de outubro de 2011, sítio do Ministério do Meio Ambiente, www.mma.gov.br, bem como no SICONV.

17. Obrigações

Os (as) responsáveis pela execução da (s) proposta (s) selecionada (s) obrigam-se a:

- a - Atender às solicitações de complementação de documentação ou esclarecimentos do projeto, antes do seu início.
- b - Assinar o convênio, bem como prestar contas no prazo determinado, de acordo com a legislação

vigente.

- c - Atender às solicitações sobre execução do projeto, sempre que a SEDR julgar necessário; e
- d - Incluir as marcas do Ministério do Meio Ambiente/Governo Federal em todo material de divulgação do projeto.

18. Disposições Gerais:

Os casos não previstos neste chamamento, serão recepcionados, avaliados e decididos pela SEDR/MMA, com base em Notas Técnicas emitidas por meio de sua equipe e, quando necessário, por meio de consulta a CONJUR/MMA.

As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações no decorrer do processo, mediante decisão do Ministério do Meio Ambiente, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificadas.

As entidades da sociedade civil que apresentarem projetos nessa seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) em atividade.

A análise, o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto serão realizados por técnicos indicado pela Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente.

ANEXO I
ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
Identificação da Proposta Técnica

- 1. Número da Proposta no SICONV** – informar o número da proposta gerado pelo SICONV;
- 2. Título da Proposta** – informar o nome da proposta;
- 3. Objeto da Proposta** – o que será efetivamente feito com a realização da proposta, ou seja, seu produto;
- 4. Objetivo** – expressa a mudança esperada após a implementação do projeto. Devem ser considerados os impactos diretos e indiretos esperados nas condições de vida dos beneficiários, em relação à formação de multiplicadores em desenvolvimento rural sustentável e adequação ambiental nas propriedades rurais da agricultura familiar, comportamento dos atendidos diretamente pela proposta. Este item deverá ser dividido em Objetivo Geral e Objetivos Específicos.
- 5. Justificativa** – descrever a importância, ou seja, explicar o porquê do projeto, a prioridade do projeto, ressaltando os seguintes aspectos:
 - Seus impactos no processo de desenvolvimento rural sustentável, benefícios sociais e econômicos;
 - Ações desenvolvidas para a implantação e operacionalização.
- 6. Entidade Proponente** – informar qual é a pessoa jurídica que apresentará a proposta ao MMA com a devida identificação:
 - a. Razão social (nome) e CNPJ (informar o número)
 - b. Endereço (logradouro, número, bairro)
 - c. Município, UF e CEP
 - d. Telefones
 - e. Responsável legal:
 - Nome e email
 - RG com Órgão Expedidor e CPF
 - Cargo ou Função
 - Endereço Completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)
- 7. Metodologia**
- 8. Público Beneficiário:** Caracterizar e apresentar o público beneficiário.
- 9. Valor da proposta**
- 10. Vigência:** Início da Vigência e Fim de Vigência

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PROPONENTE

I – Dados Gerais

1. Entidade Proponente:
2. CNPJ:
3. Data de Constituição:
4. Endereço
5. Cidade
6. UF
7. CEP
8. Telefone
9. Área de Atuação da Entidade:
10. Objeto da Entidade (conforme estatuto):

II – Capacidade Instalada

11. Estruturas:
12. Quadro Técnico:
 - a. Nome
 - b. Formação
 - c. Áreas de Experiência

III – Ações Desenvolvidas Pela Entidade

13. Período:
14. Identificação do Objeto:
15. Resultados:

IV – Redes, Fóruns e Outras Articulações Das Quais Participa

ANEXO III

PARÂMETROS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.1 – Estruturação da Proposta: Apresentação adequada, elaboração consistente, preenchimento de dados essenciais:

- **Projeto Básico:** clareza do projeto, tornando exequível a proposta;
- **Plano de Trabalho:** deverá ser compatível com as informações apresentadas no projeto básico e suas metas; e

1.2 - Atendimento aos objetivos do chamamento: o projeto deverá contemplar a formação de multiplicadores em desenvolvimento rural sustentável e adequação ambiental nas propriedades rurais da agricultura familiar.

1.3 – Adequação temática e cronograma de atividades: Articulação e consistência do projeto quanto as diretrizes, metodologia, modalidades de apoio, atividades monitoramento e avaliação

1.4 – Consistência e adequação do orçamento: as atividades apresentadas na memória de cálculo deverão estar compatíveis com o projeto básico e o plano de trabalho.

2. METODOLOGIA

2.1. Metodologia das atividades de formação: Utilizar metodologias e técnicas viáveis para relacionar a teoria e prática, de modo a propiciar a execução do objeto proposto. Deixar clara a relação de materiais e métodos a serem utilizados para o alcance dos objetivos da chamada.

2.2. Monitoramento e avaliação: Estratégias de monitoramento e avaliação a serem realizadas em conjunto com a SEDR.

2.3. Clareza da metodologia para alcance dos objetivos: apresentação clara da sequência de ações de capacitação que levarão ao atendimento dos objetivos propostos.

3. PROPONENTE

3.1 Experiência da instituição com projetos: comprovar experiência na realização das atividades contemplando as modalidades de apoio e atividades previstas neste chamamento.

3.2 Qualificação da equipe técnica: profissionais com formação acadêmica compatível com os temas e atividades que compõem o objeto desse chamamento.